

DIREITO
PÚBLICO

O REGIME DE LICENCIAMENTO ÚNICO DE AMBIENTE

Através do Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, foi aprovado o regime de **Licenciamento Único de Ambiente**¹ (doravante “LUA”) que visa a **simplificação de determinados procedimentos administrativos no domínio do ambiente**, regulando o procedimento de emissão do Título Único Ambiental (doravante “TUA”).

O LUA consiste num procedimento administrativo único de articulação dos seguintes regimes de licenciamento e controlo prévio:

- i. Da avaliação de impacte ambiental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro;
- ii. De prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho;
- iii. De emissões industriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto;
- iv. De comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38/2013, de 15 de março;
- v. Da gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro;
- vi. Dos títulos de utilização de recursos hídricos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio;
- vii. Das operações de deposição de resíduos em aterro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto;
- viii. Do regime jurídico do licenciamento da instalação e exploração dos centros integrados de recuperação, valorização e eliminação de resíduos perigosos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2004, de 3 de janeiro;
- ix. Dos procedimentos ambientais previstos no regime jurídico de gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro;
- x. Dos procedimentos de avaliação de incidências ambientais, previstos no Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto.

¹ Retificado pela Declaração de Retificação n.º 30/2015 publicada em Diário da República a 18 de junho de 2015.

O Licenciamento Único Ambiental consiste num procedimento administrativo único simplificado de articulação entre vários regimes de licenciamento e controlo prévio na área do ambiente

O TUA constitui assim um título único de todos os atos de licenciamento e de controlo prévio no domínio do ambiente aplicáveis ao pedido, contendo todas as condições para a construção, exploração, monitorização e desativação de um projeto, em matéria ambiental, reunindo, entre outras, as seguintes informações:

- i. Os regimes jurídicos aplicáveis ao pedido;
- ii. As licenças e os atos de controlo prévio requeridos e emitidos;
- iii. A data de emissão e prazo de validade das licenças e atos de controlo prévio emitidos.

Articulação dos regimes de licenciamento ambiental

O procedimento de LUA inicia-se com a apresentação à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), através da plataforma eletrónica designada Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb), do pedido de emissão do TUA mediante a entrega dos elementos instrutórios exigidos no âmbito dos regimes de licenciamento ou controlo prévio ambiental aplicáveis.

Para assegurar a articulação dos procedimentos, o SILiAmb garantirá a interoperabilidade com as várias plataformas eletrónicas previstas nos regimes acima mencionados e com os regimes ambientais interligados, designadamente o Sistema da Indústria Responsável (SIR), o regime de exercício das atividades pecuárias, o Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas e o regime do ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional.

A articulação dos diferentes regimes de licenciamento ambiental passa também pela atribuição dessa competência a uma única entidade, sendo nomeado um **gestor do procedimento** para cada pedido de LUA, a quem compete acompanhar todos os pedidos de licenciamento apresentados, prestar informação solicitada pelo requerente e, em geral, supervisionar e articular o procedimento junto da entidade coordenadora, da entidade licenciadora em matéria de ambiente e das demais intervenientes no procedimento, apoiando assim o requerente durante as várias fases do procedimento.

Prazos de decisão e Taxa Ambiental Única (TAU)

Apesar do LUA não alterar os prazos para a decisão previstos em cada regime de licenciamento ambiental abrangido, constantes do Anexo ao diploma, a articulação e a gestão da informação bem como o início simultâneo da tramitação de todos os procedimentos conferem ganhos de tempo.

De facto, uma vez que todos os procedimentos se iniciam com o pagamento da taxa devida, é possível fixar uma janela temporal máxima para a obtenção de todas as

Após o procedimento, é emitido o Título Único Ambiental relativo a todos os atos de licenciamento ou permissões aplicáveis

licenças e demais atos de controlo prévio ambiental, que corresponderá ao prazo mais longo de entre os aplicáveis.

A par da simplificação da tramitação, o LUA prevê também um único montante devido por todo o procedimento através da criação da **Taxa Ambiental Única (TAU)** cujo valor será significativamente reduzido face às diferentes taxas previstas nos regimes ambientais abrangidos. Quando o pedido seja acompanhado da intervenção de entidades acreditadas, o valor da TAU é ainda reduzido em 15%.

Os restantes elementos da TAU, como o valor, a sua cobrança, pagamento e afetação da respetiva receita serão regulados por portaria a aprovar no prazo de 90 dias a contar da publicação do regime do LUA.

Concluído o procedimento, a APA, I.P. (Autoridade Nacional para o LUA), ou a respetiva entidade coordenadora no domínio do ambiente, emite o TUA, o qual vale para todos os efeitos legais como prova dos atos administrativos nele inscritos ou averbados.

O regime do LUA entrou em vigor no passado dia **1 de junho de 2015**.

Contactos

João Pereira Reis | jpreis@mlgts.pt
Rui Ribeiro Lima | rrlima@mlgts.pt



MLGTS LEGAL CIRCLE
INTERNATIONALITIES WITH THE PORTUGUESE-SPEAKING WORLD

Procurando responder às necessidades dos seus Clientes um pouco por todo o mundo, nomeadamente nos países de expressão portuguesa, a MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA estabeleceu parcerias institucionais com sociedades de advogados líderes de mercado em Angola, Macau (China) e Moçambique.

MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA

ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE
ADVOGADOS

LISBOA

Rua Castilho, 165
1070-050 Lisboa
Tel.: +351 213 817 400
Fax: +351 213 817 499
mlgtslisboa@mlgts.pt

Luanda, Angola (em parceria)
Angola Legal Circle Advogados

PORTO

Av. da Boavista, 3265 - 5.2
Edifício Oceanvs – 4100-137 Porto
Tel.: +351 226 166 950
Fax: +351 226 163 810
mlgtsporto@mlgts.pt

Maputo, Moçambique (em parceria)
Mozambique Legal Circle Advogados

MADEIRA

Avenida Arriaga, 73, 1.º, Sala 113
Edifício Marina Club – 9000-060 Funchal
Tel.: +351 291 200 040
Fax: +351 291 200 049
mlgtsmadeira@mlgts.pt

Macau, Macau (em parceria)
MdME | Lawyers | Private Notary

www.mlgts.pt

Member
LexMundi
World Ready